



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO N°2368/2013
De 23 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
23/12/2013

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no **Art 172** da Lei Municipal Complementar n° 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2014:

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 31 de maio de 2014 da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

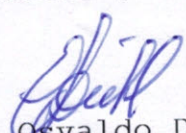
II - Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 31/05/2014
- 2ª parcela com vencimento em 30/06/2014;
- 3ª parcela com vencimento em 31/07/2014;
- 4ª parcela com vencimento em 31/08/2014;
- 5ª parcela com vencimento em 30/09/2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de dezembro de 2013.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal